



**ATA DA 1ª REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE
FREGUESIA DE GOMES AIRES**

ATA N.º 1/2025

MANDATO 2025/2029

29/10/2025

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro de dois mil e vinte cinco , pelas 15h00m, reuniu o executivo da Junta de Freguesia de Gomes Aires, presidido pelo Ex mo Sr. Presidente da Junta, Fábio Miguel Batista , a Ex ma Sra. Secretária Silvina Maria da Costa Guerreiro Mestre e o Ex mo. Sr. Tesoureiro António Augusto Mendes Candeias com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS:

1. Delegação de Competências do Presidente.
2. Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais.
3. Regime de exercício de funções.
4. Designação do Substituto Legal.
5. Delegação para autorização da despesa.
6. Realização de Pagamentos.
7. Alterações Orçamentais Permutativas.
8. Designação de Trabalhador/a para elaboração das atas do órgão executivo.
9. Designação de Trabalhador/a de Apoio à Assembleia de Freguesia.
10. Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias.
11. Horário de Atendimento ao Público.
12. Periodicidade das Reuniões.
13. Recursos Humanos da Freguesia.
14. Recursos Financeiros E Patrimoniais.

ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO

O Ex mo. Sr, Presidente da Junta de Freguesia de Gomes Aires chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (doravante) RJAL:

«A nenhum cidadão é permitido sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões a aplaudir ou reparar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação de coima de 150 até 750 pelo juiz da comarca, sob participação do presidente do respetivo órgão e sem prejuízo da faculdade ao mesmo atribuído de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal»

PONTOS DA ORDEM DE TRABALHOS

1. Delegação de Competências do Presidente

Compete ao Ex mo. Sr. Presidente o exercício das competências próprias do artigo 18.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, e outras que lhe sejam delegadas por deliberação da Junta de Freguesia:

O Presidente apresentou a proposta referente à delegação de competências no Presidente, de forma a agilizar determinados procedimentos e proporcionar uma resposta célere em determinadas situações.

Pelouros:

- Protocolo;
- Relações interinstitucionais;
- Ação Social;
- Associativismo
- Cultura, tempos livres e desporto
- Gestão de recursos humanos;
- Recenseamento eleitoral.

DELIBERAÇÃO: Foi aprovado por unanimidade a proposta do Ex mo. Sr. Presidente da Freguesia a qual refere os pelouros e as competências materiais delegadas no Ex mo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia.

2. Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Ex mo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais.

O Presidente informou da atribuição de funções e pelouros:

Vogal com Funções de Secretário: Ex ma. Sra. Silvina Maria da Costa Guerreiro Mestre

Pelouros:

Ação Social

Cultura e Tempos Livres

Funções:

- Elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia;
- Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente;
- Execução do expediente da Junta de Freguesia;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento.

Vogal com Funções de Tesoureiro: Ex mo. Sr. António Augusto Mendes Candeias

Pelouros:

Gestão de Recursos Humanos

Associativismo

Funções:

- Arrecadação de receitas;
- Pagamento das despesas autorizadas;
- Escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa.

O Ex mo. Sr. Presidente da Junta propôs que na falta da Ex ma. Sra. Secretária Silvina Maria da Costa Guerreiro Mestre assinassem os atestados o Ex mo. Sr. Tesoureiro António Augusto Mendes Candeias

O Executivo tomou conhecimento e concordou.

3. Regime de exercício de funções

O presidente informou que conforme o previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual. Irá exercer o seu mandato em **regime de meio tempo**.

O Executivo tomou conhecimento.

4. Designação do Substituto Legal

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Presidente da Junta designar o seu **Substituto Legal**. Nesses termos, o Presidente designou como «*secretária, Silvina Maria da Costa Guerreiro Mestre*, que tem como responsabilidade:

- Substituir o Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos;
- Representar a Junta de Freguesia de Gomes Aires, na Assembleia Municipal de Almodôvar e na Assembleia de Freguesia de Gomes Aires, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta;
- Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir.

Todos os elementos tomaram conhecimento e concordaram.

5. Delegação para autorização da despesa

Nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a realização de despesas até ao montante de 1.000,00€ (sem IVA incluído), de acordo com as deliberações da junta de freguesia.

6. Realização de Pagamentos

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da junta pode autorizar o pagamento de despesas até ao montante de 1.000,00€ (sem IVA incluído), de acordo com as deliberações da junta de freguesia.

O Executivo tomou conhecimento, não tendo nada a opor ou acrescentar.

7. Alterações Orçamentais Permutativas

De acordo com a alínea b) do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia *executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações.*

As alterações orçamentais, encontra-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a aprovação das alterações orçamentais permutativas.

8. Designação de Trabalhador/a para elaboração das atas do órgão executivo

O Presidente da Junta apresentou a proposta na qual propõe que a Secretária Silvina Maria da Costa Guerreiro Mestre, responsável pela elaboração das atas do órgão executivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º do RJAL.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Presidente.

9. Designação de Trabalhador/a de Apoio à Assembleia de Freguesia

O Presidente da Junta apresentou a proposta na qual propõe que a Assembleia de Freguesia de Gomes Aires seja apoiada logística e administrativamente pela Secretária Silvina Maria da Costa Guerreiro Mestre, coadjuvada pelas restantes trabalhadoras dos serviços administrativos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do RJAL. A trabalhadora será igualmente responsável pela elaboração das atas deste órgão, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do RJAL.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, subscrita pelo Presidente.

10. Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias

São necessárias duas assinaturas nos cheques e na movimentação de contas bancárias. Propõe-se a do Presidente e a do Tesoureiro. Na falta do Presidente ou do Tesoureiro, assina a Secretária.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta , subscrita pelo Presidente.

11. Horário de Atendimento ao Público

O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público seja das 08h30 às 12h30 e das 14h30 horas, encerrando os serviços às 16h30horas.

DELIBERAÇÃO: O Executivo aprovou por unanimidade.

12. Periodicidade das Reuniões

O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20.º do RJAL que as reuniões se realizassem uma vez por mês (ou quinzenalmente), com início às 18horas. Realizar-se-ão sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar o ponto por unanimidade

13. Recursos Humanos da Freguesia

O Presidente da Junta de Freguesia deu a conhecer o mapa de pessoal da Freguesia, o qual demonstra o número de postos de trabalho ocupados, ou seja, os trabalhadores que a Freguesia possui, bem como as intenções de recrutamento, com os postos de trabalho por ocupar.

O Executivo tomou conhecimento.

14. Recursos Financeiros E Patrimoniais

O Presidente da Junta informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da Junta, assim discriminada:

Receitas e Despesas Previstas: _____

Receitas arrecadadas: _____

Despesas efetuadas: _____

Saldos Bancários: _____

Deu também a conhecer o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais atualizado.

O Executivo tomou conhecimento.

E não havendo mais nada a tratar, o executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos nºs 3 a 4 do artigo 57.º do RJAL, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente , pelo senhor Tesoureiro e por mim Secretária, que a elaborei e mandei transcrever.

Foi encerrada a reunião pelas 17 horas e 30 minutos.

Presidente



Fábio Miguel Batista

A Secretária



Silvana Maria da Costa Guerreiro Mestre

O Tesoureiro



António Augusto Mendes Candeias

Código do Cartão *

0501-1482-7855

Dados do Cartão Eletrónico

NIPC

519051491

Natureza Jurídica

Pessoa Coletiva de Direito Público

Nome

FREGUESIA DE GOMES AIRES

Sede

Código Postal

7700 — 222

Localidade

Gomes Aires

Morada

Rua das Escolas nº 3 cx. postal 51

Freguesia

Gomes Aires

Concelho

Almodôvar

Distrito